



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Ofício Gabinete: 567/2008  
Serviço: Gabinete do Prefeito  
Ref: Projeto de Lei (envia)  
Em: 25/11/2008

Ementa: Institui o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS

Ex.mo. Sr. Vereador Marcelo Monteiro Macedo  
MD Presidente da Câmara Municipal de Mariana

Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo instituir o Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) dos servidores do Município de Mariana - MG.

O referido Projeto de Lei contempla as novas regras vigentes no ordenamento jurídico, implementadas pelo Governo Federal por meio da Emenda Constitucional 41, publicada em 31 de dezembro de 2003, pela Emenda Constitucional 47, publicada em 06 de julho de 2005 e normas infraconstitucionais regulamentadoras que promoveram profundas alterações nas regras para concessão dos benefícios de aposentadoria e pensões por morte, aproximando-se daquelas adotadas aos demais trabalhadores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).

O Projeto compreende, ainda, entre seus comandos, disposições que têm por escopo esclarecer as finalidades, definições e princípios apresentados consoante legislação federal, incluindo regras que se destinam a lhe conferir perenidade técnica e conceitual.

Neste particular busca-se introduzir cultura previdenciária nova caracterizada, sobretudo, pela necessidade de que seja permanentemente mantido o equilíbrio financeiro e atuarial entre os planos de benefícios e custeio do regime de previdência municipal, consoante determina o art. 40 da

Constituição Federal

Em 24/ Dezembro 2008

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 15/ Dezembro 2008

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 15/ Dezembro 2008

Presidente

Secretário



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

O Projeto preconiza, ainda, que os recursos garantidores do regime de previdência municipal têm a natureza de direito coletivo dos participantes, cujo gozo individual fica condicionado ao implemento dos requisitos de elegibilidade disciplinados pela CRFB para percepção dos benefícios nele estabelecidos.

Destarte, o presente Projeto visa assegurar a natureza previdenciária dos recursos aportados ou compromissados ao regime de previdência municipal, não podendo esta, ou qualquer outra gestão, dar-lhes destinação diversa daquela prevista em lei.

Ao dispor sobre a organização do regime de que trata, o Projeto cria o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Mariana - MG, denominado FUNPREV, com a atribuição de garantir o plano de benefícios do RPPS composto por um Conselho Municipal de Previdência, formado por representantes do governo, dos servidores ativos, inativos e pensionistas, cujo funcionamento e competência encontram-se estampados nos artigos 45 ao 49.

Neste momento em que se busca uma nova postura na gestão da previdência, esta forma de constituição de conselho tende a propiciar maior transparência ao sistema.

Importa observar a exigência da legislação federal de que seja realizada, em cada exercício, uma nova avaliação atuarial para apurar o custo do sistema e subsidiar a apuração do plano de custeio, com a finalidade de confirmar ou alterar as contribuições dos beneficiários e do ente para o plano de benefícios.

Em linhas resumidas, Senhores Vereadores, estas são as motivações que ensejaram o envio do Projeto de Lei, cujas características representam acentuada evolução técnica dos critérios previdenciários ordinariamente havidos no âmbito dos sistemas de previdência para os servidores públicos.

Confiantes de que esta Edilidade, ciente de seus compromissos com os Servidores Municipais, saberão apreciar a matéria, com o zelo que o assunto requer e contribuirão para a sua implementação o mais rápido possível, subscrevemos

Atenciosamente,

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

APROVADO

Em 24 de Dezembro

Presidente

Secretário

Celso Cota Neto

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA  
APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 15 de Dezembro 2008

Presidente

Secretário